

# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Legisatura 2017 / 2020

### PROJETO DE LEI Nº 10/2018

**Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício no Município de Ijaci e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova:

Art. 1º – Fica proibido a fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Ijaci, nas formas que menciona.

§ 1º Para efeito dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- a) os fogos de estampido;
- b) os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- c) os chamados morteirinhos de jardim ou similares;
- d) as baterias;
- e) os morteiros com tubos de ferro;

§2º a proibição na qual refere-se esse artigo, estende-se a todo município em recintos fechados e ambiente aberto em áreas públicas ou locais privados.

Art. 2º – A fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima/e ou soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei sujeita-se os responsáveis com pagamento de multa:

- I – Multa de R\$ 3.000,00 para pessoa física que descumprir o disposto no caput do art. 1º;
- II – Multa de R\$10.000,00 para pessoa jurídica que descumprir o disposto no caput de art. 1º;
- III – Dobra o valor da multa na reincidência;

Art. 3º – A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2018.

  
Eliandro Rodrigues de Souza  
Vereador Presidente em exercício

# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Legislatura 2017 / 2020

---

### JUSTIFICATIVA

O Brasil é o segundo maior produtor de fogos de artifício do mundo e sua prática de soltar fogos causa diversos malefícios e podem alterar de forma significativa o meio. Milhares de partículas de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) são espalhadas pelo ar. O foguete libera estrôncio, uma perigosa substância tóxica e causadora de incêndios. Causa forte poluição sonora(120 decibéis – limiar da dor), assusta aves e outros animais que mudam os seus comportamentos, alterando sua rotina e, muitas vezes, provocando a migração e em alguns casos a morte. Seus estampidos prejudicam a população idosa e crianças que se assustam e têm saúde colocada em risco.

Outro ponto crítico é que o material utilizado para fazer os fogos é dificilmente reciclável e essas substâncias tóxicas dificultam o processo. Seu manuseio pode ser danoso à saúde. Potássio, cobre e bário, usados em muitos tipos de fogos de artifício causam a poluição do ar quando liberados. E ainda existe o risco de partes não acionadas dos explosivos entrarem em combustão durante a reciclagem. Por isso as empresas recicadoras não recebem fogos de artifício.

O alto índice de acidentes provocados pelos fogos de artifício é um fator a ser considerado. Diversas vítimas dão entrada nos Hospitais de pronto atendimento, vítimas de queimadores e mutilações.

Ao produzir, manusear, comercializar e soltar fogos, que é algo proibido, a pessoa poderá ser processada por crimes de extrema crueldade contra animais, crianças e idosos, danos a prédios públicos e privados, poluição sonora, poluição do ar, prejuízos à saúde pública, perturbação da paz entre outros, ferindo leis ambientais e Contravenções Penais. Está na contramão da História neste sentido. Diversas cidades do país e do mundo já proibiram esta prática. É nosso dever proteger a população.



Eliandro Rodrigues de Souza  
Vereador Presidente em exercício